

## **DECISÃO COREN-RJ Nº 482/2019**

*Cria Departamento e unidades funcionais do COREN-RJ*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução Cofen nº 242/2000, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos às áreas internas do COREN-RJ visando otimizar a estrutura funcional;

CONSIDERANDO o deliberado pela Presidência;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira e que a adequação proposta não ultrapassa os limites de criação de 40% dos cargos em comissão em relação ao quadro funcional, conforme prevê a Resolução do COFEN nº 566/2017.

### **DECIDE:**

**Art 1º** - Criar o DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, departamento técnico responsável por planejar, coordenar, gerenciar e executar atividades pertinentes à renovação e gestão contratual do COREN-RJ, este departamento se reportará diretamente à Presidência do COREN-RJ;

**Art. 2º** - Cria o SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS, que se reportará ao DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, sendo o setor operacional responsável por gerir, coordenar, controlar e executar as atividades de gestão de contratos de bens e serviços do COREN – RJ;

**Art. 3º** - O SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS deixa de fazer parte do Departamento de Gestão e passa a fazer parte do DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, é o setor responsável por auxiliar o processo de aquisições e contratações, por meio de cotação de preços, elaboração de documentos e observância dos prazos determinados;

**Art. 4º** - Cria o Cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, com remuneração de R\$9.938,80 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

**Art. 5º** - O cargo em comissão relacionado na presente Decisão destina-se a assessorar a Presidente, a Diretoria e o Plenário em assuntos de sua área de competência, mediante estudos, pareceres, sugestões e ações, de forma a colaborar, no âmbito de sua especialidade e formação, para consumação dos objetivos do Coren/RJ;



**Art. 6º** - Os empregados públicos do quadro efetivo do COREN-RJ, que venham a ocupar cargo em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado.

**Art. 7º** - Esta decisão entrará em vigor, produzindo efeitos administrativos e financeiros na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2019.

**Ana Lucia Telles Fonseca**  
Presidente  
COREN-RJ nº 21.039

**Glauber José de Oliveira Amancio**  
Primeiro Secretário  
COREN-RJ nº 296.606